



# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2023-HD2L4H

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2023-HD2L4H>



Realizado em: **02/10/2023 09:52:54** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)

**PARA**  
GOVES - SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

### DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (13)

2023-HD2L4H - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2023-HD2L4H  
2023-QF08JR - OFICIO AQUISIÇÃO 01 CAMINHÃO PIPA- SEAG - DEP MARCELO SANTOS  
2023-JTJ98C - certidão trabalhista  
2023-5D9TLV - CERTIDÃO PREVIDENCIARIA  
2023-BZ51QH - CertidaoSigefes  
2023-22TDTG - CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL  
2023-4034C9 - CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL  
2023-DW1B7C - CERTIDÃO FGTS  
2023-MW5J27 - Assinado CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA  
2023-T8KN18 - Assinado DIPLOMA  
2023-3D52WJ - Assinado CNH  
2023-X3D2VL - ATA NOMEAÇÃO  
2023-Q4F3X9 - COMPROVANTE RESIDENCIA

### MENSAGEM

Bom dia,

Segue anexo ofício solicitando parceria para aquisição de 01 Caminhão Pipa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
CIDADÃO

assinado em 02/10/2023 09:52:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2023 09:52:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HD2L4H>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**Processo nº 2023-HBMP9**

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0694/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.350.312/0001-72, com sede na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Emilio Calegari – São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-HBMP9**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Caminhão Pipa, Marca IVECO, Modelos TECTOR 15-210, Cor branca, Chassi 9BM951500SB383417, Placa SGG7D77, Ano 2024/2025, Nota Fiscal nº 702102, Estado de Conservação Ótimo.*

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

**ENIO BERGOLI COSTA**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**ANA IZABEL MALACARNE DE  
OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de São Domingos do  
Norte

RECEBEMOS DE: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/09/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 411.219,00 - DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EST DA AGR, ABAST, AQUIC E PESCA - SEAG - R RAIMUNDO NONATO, 116, CENTRO, 29017160 - VITORIA - ES - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000702102 Série: 001
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 nfecomercio@aguiabranca.com.br	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 000702102 Série: 001 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 3224 0939 7869 8300 0179 5500 1000 7021 0210 9261 3828 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO	Protocolo de autorização de uso 232240061706357 - 30/09/2024 22:23:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 39.786.983/0001-79

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 30/09/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE EST DA AGR. ABAST. AQUIC E PESCA - SEAG		BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 29017160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/09/2024
ENDEREÇO R RAIMUNDO NONATO, 116		MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	HORA DE SAÍDA 22:22:13
MUNICÍPIO	FONE/FAX 2736363706	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA Nº 1-702102 1-702102-001 29/11/2024 411219,00
---

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 467.294,32	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 411.219,00

<b>TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>														
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMESH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM951500SB383417	CAMINHAO ATEGO 1419/48 4X2 COM CABINE VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CAMINHAO ATEGO 1419/48 4X2 COM CABINE ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM951500SB383417 MOTOR 924970U1502165 RENAVAN 311090 LOTACAO 4 POTENCIA Diesel:185 Distancia entre Eixos 480 TANQUE PLASTICO 210L,ESQ,570X410X990MM Carroceria tanque irrigador	IPC	87042210	040	5102	UN	1,0000	467.294,3200	0,00	467.294,32	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 32.280,69 Federal,49.346,28 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,19CB11 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados) R\$411.219,00 60 Dias * Valor do desconto de ICMS R\$ 56.075,32 (12% sobre R\$467.294,32). * ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Elias Dias Ferreira Neto * ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 Numero de Empenho:2024NE02078 e 2024NE02074, Nota de Reserva: 2024NR01259 e 2024NR01260, TERMO DO CONTRATO N 2024.000548.31101.01, Processo Licitatorio n 2024-BP17H, Pregao n 0004/2024 Ata de Registro de Precos n 0024/2024, Convenio Federal n 942504/2023, ID CidadES TCEES n 2024.500E0600012.02.0009,Processo atendido n 2023-HBMP9. DESCONTO IRRF RETIDO: R\$4934,628. * Valor do ICMS Desonerado R\$56.075,32	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0615/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ANA IZABEL** **PREFEITO MUNICIPAL**  
**MALACARNE DE**  
MUNICÍPIO: **SÃO DOMINGOS DO NORTE**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO PIPA 700L	IVECO	TECTOR 15- 210		SGG7D77	9BM951500SB3 83417	ÓTIMO	411.219,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>411.219,00</b>

<b>AUTORIZADO POR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2024	<b>ENTREGADOR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2024	<b>RECEBEDOR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2024
--	--	---

### OBSERVAÇÃO:

CD. 0694/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria –Bairro Emílio Calegari

CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

OF. Nº 238/2023 – GAB.

São Domingos do Norte/ES. 02 de Outubro de 2023.

Da:

Exma. Senhora

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

São Domingos do Norte/ES

Ao:

Exmo. Senhor

**Srº Enio Bergoli da Costa.**

Secretário Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória/ES

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O município de São Domingos do Norte através da Secretaria Municipal de Agricultura mantém diversos Programas e Projetos que visam dar maior assistência e conforto ao homem do campo. Neste início de mandato estamos desenvolvendo um trabalho grandioso que chamamos de “Programa de Desenvolvimento Rural” esse traz em seu bojo trabalhos de apoio e incentivo fomentando o sistema de diversificação de culturas, o modelo de produção, a geração de renda a partir de produtos diversos com sustentabilidade, a inclusão social e produtiva e os programas estruturais que visam dar ao homem do campo o conforto que encontraria na cidade sem ter que abandonar suas terras.

Sabe-se que programas dessa magnitude demandam um grande aporte de recursos, e os recursos municipais são insuficientes para isso, sobretudo se analisarmos o número de comunidades rurais que juntas constituem esse município, são mais de 30, todas com algum tipo de aglomerado social (vilas). Devido a esta grande demanda, surge a necessidade de aquisição de algumas patrulha mecanizadas e equipamentos agrícolas, com isso a necessidade de buscar apoio dos Governos Estadual e Federal para a aquisição de 01 (um) CAMINHÃO PIPA para atendimento aos nossos agricultores.

A SEMAG tem dentre seus objetivos fornecer a cadeia produtiva da economia de base familiar, as associações e cooperativas, serviços e produtos que convergem para a melhoria de renda, qualificação tecnológica e a sustentabilidade social e ambiental.

O nosso pedido visa a valorização da Agricultura como a atividade mais importante da economia local e com papel fundamental para manter o equilíbrio dos diversos setores, seja social, econômico, cultural ou ambiental. São Domingos possui vocação agrícola e essas propriedades precisam ser vistas como fonte geradora de renda, um “negócio de família” e a chegada a essas comunidades rurais de um certo conforto somente será possível com a celebração de parcerias e a ação conjunta com outros poderes, sobretudo o estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria –Bairro Emílio Calegari

CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

Assim, e diante de todas as afirmativas até aqui expostas, solicitamos a Vossa Excelência, parceria para a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO PIPA.**

Por fim, e contando com a aprovação de nossa solicitação e costumeira parceria dessa Secretária Estadual, informamos que o servidor responsável em prestar e receber informações sobre o andamento do processo/convênio e entrega dos serviços é o Srº Thallis Picoli Loss que atenderá nos seguintes contatos: e-mail: [captacaorecursosdn@gmail.com](mailto:captacaorecursosdn@gmail.com) e tel.: (27) 3742-0205 / (27) 99911-9690.

Atenciosamente,

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte